



## EDITAL Nº 192/2018

### PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO MESTRADO ACADÊMICO – 2º SEMESTRE/2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 115, de 22 de outubro de 2015, do Conselho Universitário da UNIPAMPA e, levando em conta as Resoluções nº 189, de 05 de dezembro de 2017, nº 136, de 22 de março de 2016, e nº 189/2017, de 05 de dezembro de 2017, do Conselho Universitário da UNIPAMPA, o processo de criação do curso, protocolado sob o nº 23100.003505/2015-98, bem como os termos determinados no processo protocolado sob o nº 23100.001411/2018-27, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Ensino (MAE), em nível de Mestrado Acadêmico, Campus Bagé (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/bame/>).

#### 1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1.1. As inscrições para o processo seletivo para ingresso de discentes nos Programa de Pós-Graduação em Ensino, em nível de Mestrado Acadêmico, estarão abertas no período de 20 a 25 de junho de 2018.

1.2. As inscrições serão realizadas através do preenchimento da ficha *on-line*, anexando no ato do preenchimento a documentação solicitada, em arquivos no formato PDF, no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI, disponível no *link* <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

1.3. Serão consideradas recebidas as inscrições que forem enviadas até as 23h59min de 25/06/2018.

1.4. O Programa de Pós-Graduação em Ensino (MAE) não poderá ser responsabilizado por problemas ocorridos no envio da documentação.

#### 2. DOS INSCRITOS/ PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso do Programa de Pós-Graduação em Ensino – Mestrado Acadêmico o candidato que atenda a um dos seguintes requisitos:

- a) ser portador de título de graduação em cursos de licenciatura, obtido em instituições reconhecidas pelo MEC;
- b) ser portador de título de nível superior, credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, que tenha experiência no Ensino na Educação Básica e/ou Ensino Superior;
- c) ser portador de título de graduação de instituições estrangeiras, que, segundo avaliação do Programa e, em conformidade com as leis brasileiras, atendam aos objetivos do curso (itens “a” e “b” acima);

d) ser graduandos de cursos de licenciaturas com previsão de conclusão da graduação até 27 de julho de 2018.

2.2. A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste edital.

### 3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

- a) ficha de inscrição *on-line* disponível no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>. Após o preenchimento da ficha, no campo "Arquivos", devem ser anexados os demais documentos de inscrição descritos neste item (até o máximo de 30 MB). Serão desconsideradas as inscrições realizadas sem a ficha de inscrição e/ou sem o restante da documentação exigida;
- b) endereço eletrônico do currículo Lattes atualizado do candidato (acessar o currículo Lattes, copiar o endereço na área de pesquisa e colar no local indicado);
- c) cópia legível digitalizada do diploma de graduação de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- d) os candidatos graduandos deverão apresentar atestado de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela Instituição de Ensino Superior à qual estejam vinculados;
- e) cópia digitalizada do histórico escolar completo da graduação;
- f) cópia digitalizada da carteira de identidade e do CPF, se brasileiro, ou do passaporte válido, se estrangeiro;
- g) cópia digitalizada da autodeclaração, assinada e reconhecida em cartório, conforme Anexo I, para os candidatos por meio da reserva de vagas para negros (pretos e pardos);
- h) cópia digitalizada do laudo médico, conforme Anexo II, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para deficientes;
- i) cópia digitalizada da declaração de membro da comunidade ou aldeia indígena assinada pela liderança da comunidade indígena (cacique/lideranças/chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros (também dessa comunidade) e homologada pela FUNAI, para candidatos indígenas.

3.2. A responsabilidade pelo envio da ficha *on-line* e da documentação completa anexada para inscrição é exclusiva do candidato, e a falta de qualquer um dos documentos mencionados implica a não homologação da inscrição.

3.3. A autenticidade da documentação é de responsabilidade do candidato, devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula.

3.4. O candidato poderá ser desclassificado em caso de irregularidade na comprovação da autenticação.

3.5. Em caso de diploma de instituição estrangeira, os documentos devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e ser traduzidos por tradutor juramentado (exceto os diplomas obtidos em países do MERCOSUL ou versados em língua espanhola ou inglesa).

#### **4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Ensino (MAE).

4.2. Terão suas inscrições homologadas os candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.3. As inscrições homologadas serão divulgadas até 27/06/2018, no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI, disponível no *link* <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e na página do programa (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/bame>).

#### **5. DAS VAGAS POR PROGRAMA**

5.1. Serão disponibilizadas 20 vagas para discente do Programa de Pós-Graduação em Ensino – Mestrado Acadêmico, distribuídas conforme a seguir, de acordo com as Resoluções nº 115, de 22 de outubro de 2015, nº 136, de 22 de março de 2016 e nº 189/2017, de 05 de dezembro de 2017, do Conselho Universitário da UNIPAMPA:

- a) 15 vagas universais;
- b) 02 vagas reservadas a candidato técnico-administrativo da Universidade Federal do Pampa;
- c) 01 vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos);
- d) 01 vagas reservadas a candidatos indígenas;
- e) 01 vagas reservadas a pessoas com deficiência.

5.2. Para fazer jus às vagas reservadas a candidato técnico-administrativo da Universidade Federal do Pampa, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar na ficha de inscrição que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

5.2.1. Os candidatos técnico-administrativos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do Conselho Universitário.

5.2.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.2.3. Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.4. Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

5.3. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

5.3.1. Havendo sobra de vagas reservadas, estas deverão ser preenchidas por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos e, do mesmo modo, havendo sobra de vagas universais, estas serão

preenchidas com os candidatos aprovados para a reserva de vagas, seguindo a ordem de classificação.

5.4. As 20 vagas disponibilizadas do Curso de Mestrado em Ensino serão distribuídas por orientador, conforme tabela a seguir:

<b>DOCENTES</b>	<b>TEMÁTICAS DE INTERESSE E TRABALHO</b>	<b>Nº DE VAGAS POR ORIENTADOR</b>
Alessandro Carvalho Bica	Educação, História e Políticas; História da Educação; Formação de Professores; Acervos e Impressos; Educação Popular.	02
Camila Cicuto	Metodologias de ensino, recursos didáticos, educação ambiental e produção e avaliação de material didático para o Ensino de Ciências.	02
Clara Zeni Camargo Dornelles	Letramentos e autoria em diferentes contextos de ensino e aprendizagem; Políticas Curriculares na Interface com as Linguagens; Abordagens Multi/Hiper/Transmidiáticas em propostas e experiências de ensino e aprendizagem.	01
Claudete Martins	Educação inclusiva: práticas pedagógicas inclusivas, formação de professores, políticas educacionais de inclusão escolar, Educação Especial na perspectiva inclusiva, recursos acessíveis, processos de inclusão escolar e inovação pedagógica.	02
Cristiano Corrêa Ferreira	Desenvolvimento de jogos, produtos e/ou equipamentos educativos e pedagógicos por meio da prototipagem (Impressora 3D); Construção de bancos de dados computacionais para ensino com uso da Modelagem 3D (Scanner 3D); Elaboração de técnicas (presencial e/ou EAD) de ensino para cursos de tecnologia, engenharia e arquitetura com ênfase na expressão gráfica e/ou geometria descritiva.	03
Dulce Mari da Silva Voss	Ensino e Pesquisa na Linha de Análise Pós-Estruturalista, dos Estudos Culturais e da Filosofia da Diferença na Educação Básica, na Educação Superior, Movimentos Sociais, Diversidade Cultural.	02

Elena Maria Billig Mello	Ensino e Formação Acadêmico-Profissional de Profissionais da Educação, Inovação Pedagógica, Ensino e Gestão Administrativo-Pedagógica, Processo Ensino-Aprendizagem, Projeto Político-Pedagógico, Políticas Educacionais.	02
Pedro Fernando Teixeira Dorneles	Aprendizagem Significativa, Experimentação e Automação no Ensino de Física e Fundamentos Teórico-Epistemológicos sobre Modelagem Científica.	02
Sandra Piovesan	Informática na Educação: Utilização de Realidade Virtual na educação; Ambientes virtuais de aprendizagem; Jogos educacionais computadorizados; Novas tecnologias na educação; Avaliação de <i>software</i> educacional; Desenvolvimento de <i>software</i> educacional; Tecnologia Assistiva; Educação a distância.	02
Valesca Irala	Avaliação nos processos de ensino e aprendizagem, produção de material didático, relação professor-aluno e tecnologias educacionais.	02
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>20</b>

5.5. Os 20 candidatos aprovados serão encaminhados, no momento da matrícula, aos orientadores listados no item 5.4.

5.5.1. Será respeitada a opção informada pelos candidatos na declaração de opção, de acordo com a classificação final.

5.5.2. Em caso de o número de candidatos aprovados para um mesmo orientador extrapolar o limite de vagas disponíveis, caberá ao Conselho do Programa promover o remanejamento dos candidatos excedentes para outros orientadores com vagas disponíveis, observando a ordem de classificação dos candidatos.

5.5.3. Nesse último caso, o candidato deverá manifestar por escrito, no ato da matrícula, concordância com a alteração do orientador ou, também por escrito, abrir mão da vaga em prol do próximo candidato classificado.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Ensino, designada pela Comissão Coordenadora do Programa.

6.2. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste edital, conforme datas e horários divulgados no Sistema de Gestão Unificada

de Recursos Institucionais – GURI e, também, na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Ensino, endereço: <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/bame>.

6.3. Estará automaticamente eliminado o candidato que não observar os locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo.

6.4. A seleção dos candidatos ao Programa de Pós-Graduação em Ensino (MAE) será realizada considerando as seguintes etapas e respectivas pontuações:

- a) prova escrita, conforme anexo III (50 pontos);
- b) pré-projeto, conforme anexo IV (20 pontos);
- c) análise do currículo Lattes completo, atualizado e acompanhado dos documentos comprobatórios, conforme Anexo V (30 pontos).

6.5. A prova escrita será realizada, de forma individual, no Campus Bagé da Universidade Federal do Pampa, em 07 de julho de 2018, das 8h às 12h, e terá duração máxima de quatro horas.

6.6. Não será permitido ao candidato consultar qualquer material bibliográfico ou anotações durante a realização da prova escrita. Caso seja comprovada tal situação, o candidato será desclassificado do processo seletivo.

6.7. É vedado ao candidato reproduzir, no pré-projeto, no todo ou em parte, trabalhos acadêmicos anteriores próprios ou de outras pessoas sem referendar a fonte de consulta, o que configura plágio ou autoplágio. Em comprovadas tais situações, o candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

6.8. Para fins de pontuação do currículo, somente serão consideradas as informações profissionais e/ou acadêmicas que estiverem acompanhadas de cópia de documento comprobatório (conforme Anexo V).

6.9. Os candidatos que não comparecerem em qualquer uma das etapas deste processo estarão desclassificados do processo seletivo.

6.10. Serão aprovados neste processo seletivo os candidatos que obtiverem pontuação total maior ou igual a 60.

6.11. Será utilizada, para a classificação dos candidatos aprovados, a ordem decrescente da pontuação total das etapas definidas no item 6.4.

6.12. Será utilizada como critério de desempate a maior:

- a) nota na prova escrita;
- b) nota na análise do currículo;
- c) nota no pré-projeto;
- d) idade do candidato.

6.13. O candidato poderá interpor recurso na homologação das inscrições e nos resultados preliminares, preenchendo o formulário disponível em <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/bame/>, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma, item 9.1 e o disposto no item 10.1 deste edital.

## **7. DOS RESULTADOS**

7.1. A divulgação dos resultados preliminares do processo seletivo previsto neste edital será realizada até 16/07/2018, e a divulgação dos resultados finais será realizada até 20/07/2018, no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI, disponível no *link* <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Ensino (MAE), disponível em (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/bame>).

## 8. DA MATRÍCULA

8.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado por programa de pós-graduação, no item 5.1.

8.2. A matrícula dos candidatos classificados no processo seletivo serão realizadas mediante seu comparecimento, devidamente identificado, ou por meio de procuração específica com firma reconhecida, no período de 30/07/2018 a 01/08/2018, na Secretaria Acadêmica da Universidade Federal do Pampa, do Campus Bagé, no seguinte endereço:

- Programa de Pós-Graduação em Ensino (MAE):  
Campus Bagé – Endereço: Avenida Maria Anunciação Gomes de Godoy nº 1650; Bairro Malafaia Bagé/RS – CEP 96413-172  
Telefone: (53) 32434540.

8.3. O candidato deve portar os seguintes documentos para efetuar sua matrícula:

- a) fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação na última eleição (2 turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, autenticadas ou acompanhadas dos originais;
- b) fotocópia do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório autenticada ou acompanhada do original, quando exigível;
- c) documento original de identificação pessoal;
- d) se estrangeiro, apresentação de passaporte com visto de permanência adequado conforme a legislação vigente;
- e) documentos originais: diploma de graduação, histórico escolar da graduação ou atestado de conclusão de curso de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- f) declaração original da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo;
- g) formulário de autodeclaração original, conforme Anexo I, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para negros (pretos e pardos);
- h) laudo médico original, conforme Anexo II, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para deficientes;
- i) declaração original de membro da comunidade ou aldeia indígena assinada pela liderança da comunidade indígena (cacique/lideranças/chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros, também dessa comunidade e homologada pela FUNAI, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para indígenas.

8.4. O candidato que não realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido neste edital perderá o direito à vaga.

8.5. Em caso de não observação do prazo para realização de matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.

8.6. A UNIPAMPA se reserva o direito de realizar a verificação das declarações, autodeclarações e laudos médicos apresentados pelos candidatos, e, sendo verificada irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

8.7. O documento que necessitar de autenticação, estando acompanhado do original, será reconhecido por meio de fé pública por servidor da UNIPAMPA no ato da matrícula.

## **9. DATAS IMPORTANTES**

9.1. As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

- a) divulgação: de 21 de maio a 19 de junho;
- b) período de inscrições: de 20 a 25 de junho;
- c) divulgação das inscrições homologadas: até 27 de junho;
- d) período para recursos: até 29 de junho;
- e) homologação final: até 02 de julho;
- f) período da seleção: de 03 a 13 de julho;
- g) resultados preliminares do processo seletivo: até 16 de julho;
- h) período para recursos: até 18 de julho;
- i) divulgação de resultados finais: até 20 de julho;
- j) período de matrícula: 30 de julho a 01 de agosto;
- k) data de previsão do início do curso: 08 de agosto de 2018.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O ingresso de recurso junto à Comissão Seleção do Curso deverá ser realizado até 18 de julho de 2018, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica endereçada ao curso correspondente, no endereço eletrônico conforme segue:

- Programa de Pós-Graduação em Ensino – Mestrado Acadêmico (MAE):  
ppgebage.seleca02018@gmail.com.

10.2. A divulgação dos resultados decorrentes deste processo seletivo, bem como os adendos ou alterações, serão publicados na página do Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI.

10.3. Na hipótese de haver vagas não preenchidas, os candidatos serão chamados de acordo com a lista de suplentes divulgada com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos candidatos aprovados.

10.4. Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas alterações nos *sites* indicados no item 10.2.

10.5. Demais informações podem ser obtidas na Secretaria Acadêmica da Universidade Federal do Pampa do Campus Bagé, através dos endereços e telefones constantes do item 8.2, ou por meio do endereço eletrônico que consta no item 7.

10.6. O programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.

10.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Conselho do Programa de Pós-Graduação em Ensino (MAE) da Universidade Federal do Pampa.



10.8. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Pampa e a regulamentação específica do programa de pós-graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 18 de maio de 2018.

Maurício Aires Vieira  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

## ANEXO I

### AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de  
participação em processo seletivo de pós-graduação da UNIPAMPA, que sou ( )  
**preto** ( ) **pardo** ( ) **indígena**, comprometendo-me a comprovar tal condição  
perante a Universidade, quando solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito a  
penalidades legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

## ANEXO II

### LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Atesto, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_ apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

<input type="checkbox"/>	Física	<input type="checkbox"/>	Mental	<input type="checkbox"/>	Visual	<input type="checkbox"/>	Auditiva
--------------------------	--------	--------------------------	--------	--------------------------	--------	--------------------------	----------

#### Orientações:

Anexar ao Laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID-10: \_\_\_\_\_

Deficiência e/ou condição: \_\_\_\_\_

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional:

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA**, preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito			Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"		Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração			Sem alteração	
0 - 250			0 - 250	
251 - 500			251 - 500	
501 - 1000			501 - 1000	
1001- 2000			1001- 2000	
2001- 3000			2001- 3000	
3001 - 4000			3001 - 4000	

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL**, preencher os quadros a seguir:

Olho Direito			Olho Esquerdo	
Designação	Marque um "X"		Designação	Marque um "X"
<b>Sem alteração</b>			<b>Sem alteração</b>	
20/800			20/800	
20/600			20/600	
20/400			20/400	
20/200			20/200	
20/100			20/100	
20/80			20/80	
20/60			20/60	
20/50			20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (art. 304).

<b>Nome do médico:</b>	<b>CRM:</b>
<b>Especialidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Carimbo e assinatura:</b>	
* Rubricar todas as páginas	
_____ de _____ de 2018.	

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

## ANEXO III

### INDICAÇÃO BIBLIOGRÁFICA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

ANDRÉ, Marli. Pesquisa em educação: buscando rigor e qualidade. **Cadernos de Pesquisa**, n.113, p. 51-64, julho 2001. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cp/n113/a03n113.pdf>

FAZENDA, Ivani. Interdisciplinaridade-transdisciplinaridade. In: FAZENDA, Ivani (org). **O que é interdisciplinaridade?** São Paulo, Cortez, 2008, p. 17-28. Disponível em: <https://bibliotecadafilo.files.wordpress.com/2013/11/fazenda-org-o-que-c3a9-interdisciplinaridade.pdf>

SANTOS, Boaventura de Souza. **Um discurso sobre as ciências**. 4.ed. São Paulo: Cortez, 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ea/v2n2/v2n2a07.pdf>.

#### CRITÉRIOS:

1. Interpretação: o candidato deverá expressar-se com clareza, demonstrando capacidade de interpretação e reflexão teórica (40% da pontuação de cada questão).
2. Autoria: o candidato deverá apresentar suas ideias de maneira que reflita um pensamento singular, reelaborado, evitando o uso de clichês e de conceitos de senso comum (40% da pontuação de cada questão).
3. Correção da linguagem: o candidato deverá expressar-se de acordo com a norma-padrão da língua portuguesa (20% da pontuação de cada questão).

## **ANEXO IV**

### **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO**

Cada pré-projeto será avaliado pelo professor orientador escolhido pelo candidato no momento da inscrição e por mais dois professores membros do Programa de Pós-Graduação em Ensino, com base nos seguintes critérios:

1. Número máximo de 5 (cinco) páginas.
2. Apresenta coerência com a área de concentração em Ensino e com uma das linhas de pesquisa do Programa Ciências Exatas e Ambientais ou Ciências Humanas e Linguagens.
3. Justifica a temática proposta com base em reflexões relevantes e inovadoras para a área de abrangência do programa e indica uma fundamentação teórica inicial pertinente com a proposta de pesquisa.
4. Aponta uma perspectiva metodológica adequada à proposta de pesquisa.
5. Está adequado à norma-padrão da língua portuguesa e apresenta citações e referências de acordo com as normas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

## ANEXO V

### TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

<b>Formação complementar</b>	<b>Até 20 pontos</b>
Pós-graduação <i>lato sensu</i> concluída na mesma área do mestrado (ENSINO)	15 pontos
Pós-graduação <i>lato sensu</i> concluída em área distinta do mestrado (ENSINO)	5 pontos
<b>Experiência em Ensino</b>	<b>Até 10 pontos</b>
Experiência de docência na educação básica, ensino técnico ou superior no mínimo de 6 meses	5 pontos
Experiência em gestão escolar	3 pontos
Experiências em ações pedagógicas comunitárias	2 pontos
<b>Produção científico-acadêmica</b>	<b>Até 70 pontos</b>
Artigos publicados em periódicos qualificados (CAPES) estratos A1, A2, B1, B2 e B3 em Ensino nos últimos 3 anos.	5 (cinco) pontos por artigo
Artigos publicados em periódicos qualificados (CAPES) estratos B4, B5 ou C em Ensino.	1 (um) ponto por artigo
Capítulos de livros com ISBN publicados na área do mestrado nos últimos 3 anos.	1 (um) ponto por capítulo
Artigos completos publicados em anais de eventos na área do Mestrado nos últimos 3 anos.	1 (um) ponto por capítulo
Resumos expandidos publicados em anais de eventos na área do mestrado nos últimos 3 anos.	0,5 (meio) ponto por resumo
Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão nos últimos 3 anos.	0,5 (meio) ponto por projeto
Orientação de trabalhos de conclusão de curso de nível técnico, de graduação ou pós-graduação nos últimos 3 anos.	0,5 (meio) ponto por orientação

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA PARA INGRESSO NO MESTRADO EM ENSINO E INDICAÇÃO DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

Eu, (NOME COMPLETO), (nº do CPF ou nº passaporte), declaro estar ciente de que:

- a) os componentes curriculares obrigatórios do Programa de Mestrado em Ensino da Universidade Federal do Pampa poderão ser ofertados no Campus Bagé de segunda a sexta-feira, nos turnos manhã, tarde e/ou noite;
- b) embora tenha indicado um docente como orientador, caso seja aprovado, poderei ser remanejado para outro professor;
- c) caso ingresse no curso, devo concluí-lo em quatro semestres a contar da data da matrícula.

Declaro a opção de ser preferencialmente orientado(a) pelo(a) professor(a) (NOME DO ORIENTADOR), de acordo com o disposto no item 5.4 do Edital de seleção.

Local, XX de XXX de 2018.

(Nome e Assinatura do Candidato)